



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/89

Determina providências orçamentárias e dá ou
tras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus repre-
sentantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

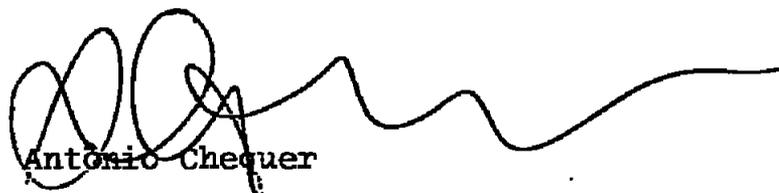
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a incluir no orçamento de 1989 o elemento de despesa 4.2.10-
Aquisição de Imóveis, no Departamento de Educação, do sub-pro-
grama Ensino Regular.

Art. 2º - Constitui recurso orçamentário a anu-
lação parcial ou total dos elementos de despesa do orçamento vi-
gente, que será regulamentado através de decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Viçosa, 10 de outubro de 1989


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 03/10/89)

Assinaturas